



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Modalidade : Inexigibilidade/credenciamento
Numero Processo : 000091/2.023
Nº. Inexigibilidade : 000013/2.023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: () _____

Retiramos através do acesso ao site: www.verdelandia.mg.gov.br, cópia do Edital supra identificado.

Local: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacaoverdelandiamg@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações e Contratos

Drayko Mendes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023

O município de Verdelândia-MG, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 42/2022 de 18 de Outubro de 2022, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que abrirá credenciamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Verdelândia-MG, para a contratação de pessoa jurídica para a **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG..** Conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência, anexo V do presente Edital.

Outras informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos por intermédio do telefone (38) 3625-8113 ou do e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com

A presente veiculação visa dar mais ampla publicidade disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento.

1 – DO DIA, DA HORA, DO PRAZO E DO LOCAL

1.1 – A partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Verdelândia/MG, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, diariamente, **sendo que o recebimento dos envelopes documentação de habilitação e proposta ocorrerá nas datas e horários indicados no subitem 1.2 do presente edital**, para credenciamento dos interessados.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia – MG, CEP 39.458-000.

1.2 – **O período de credenciamento será a partir data de publicação do presente edital, até a efetivação da contratação de segunda à sexta feira, das 07:30 às 16:00 horas, sendo dia útil.**

1.3 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante o período de vigência do presente edital de credenciamento.

1.4 – O prazo de vigência do presente credenciamento será a partir da data de sua publicação e permanecerá até quando houver interesse da administração.

2 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**, conforme especificações contidas no termo de Referência, anexo V do presente edital.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A empresa credenciada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia;
2. O serviço ora contratado deverá compreender todas as seguintes etapas: agendamento do usuário (realizado pelo setor da regulação da Secretaria Municipal de Saúde).
3. O atendimento deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da guia de autorização emitida pelo setor e devidamente autorizadas por servidor designado;
4. Encaminhar o faturamento mensal para o setor para que possa gerar ordem de compra e encaminhar ao mesmo para que seja gerada a nota fiscal para pagamento;
5. A prestação dos serviços contratados deverá acontecer em local amplo e arejado levando em consideração as restrições que traz o cenário epidemiológico atual. Além de se responsabilizar pela salubridade e boa acomodação do cliente seja em espera ou realizando o procedimento;
6. O teto máximo de exames corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
8. Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infra estrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda.
9. Os resultados ou diagnostico deverão ser entregues de acordo com a urgência definida pelo solicitante, conforme necessidade do paciente.
- 10 – Os quantitativos do objeto do processo serão divididos entre os interessados credenciados, respeitada a equidade, havendo redistribuição do objeto sempre que houver novos credenciamentos ou descredenciamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

2.1 – Que se encontram suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Pessoa jurídica com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DO PERÍODO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Das Inscrições:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO
CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.2 DO EDITAL
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia /MG, Av. Renato Azeredo,
nº. 2001, Verdelândia-MG.

A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000091/2.023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

A relação dos serviços que serão atendidos pela interessada constante do **termo de referencia**, anexo V será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição

ENVELOPE 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000091/2.023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

PESSOA JURÍDICA

1. Alvará (Licença) Municipal de Funcionamento;
- 1.1 Alvarás Sanitários
- 1.2-Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver);
- 1.3-Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 1.4-Cartão do CNPJ;
- 1.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.7-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 1.8-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- 1.9-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 1.10-Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 1.11-Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Empresa e Responsável Técnico)
- 1.12-CPF e RG dos representantes legais da empresa
- 1.13-Relação do Corpo Clínico com Especialidades, Registro no Conselho Regional, Título de Especialização e comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica interessada.
- 1.14-Comprovante de solicitação de credenciamento devidamente preenchido.
- 1.15-Comprovante do TJ de Falência e Concordata.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1- Recebidos os envelopes “**documentos**” e “**relação de procedimentos a ser prestados**” **lacrados e inviolados**, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos com abertura do envelopes e análise da documentação para análise quanto ao atendimento às exigências contidas no edital, decidindo pela habilitação ou não do interessado que poderá complementar a documentação.

6.1.1 – Ficam convocados os licitantes que apresentaram junto a Comissão Permanente de Licitações sua proposta e documentos para o **credenciamento**, para se apresentarem **opcionalmente** para acompanhamento da conferência dos mesmos.

6.2. Aprovada a habilitação o credenciado será convocado para, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, celebrar termo de credenciamento.

6.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado na Imprensa Oficial do município (quadro de aviso), conforme Lei Municipal nº. 360/2017 de 12/09/2017.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor retirado contratado de cada procedimento realizado, em até **30** (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanha das ordens de fornecimento e certidões do FGTS, INSS, CND Federal e CNDT e atestado assinado pelo técnico responsável do município, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho;

7.2. Para o efetivo pagamento a **Secretaria Municipal de Saúde**, através de funcionário ou comissão pela mesma designada (o) acompanhará e atestará o relatório referente aos serviços prestados pelo credenciado referente ao mês decorrido, para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo o credenciado manter todas as condições de habilitação.

7.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO/ELEMENTO:

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEX
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 1225-4

8– DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O Credenciado prestará os serviços de conformidade com as especificações contidas nos termos de referência e demais diretrizes constantes dos referidos termos.

8.2 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

8.3 Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

8.4 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes, isentando integralmente a Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Verdelândia-MG de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente instrumentais devidamente esterilizados.

8.6 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e manter vínculo empregatício dos profissionais prestadores dos serviços e de possíveis outros funcionários e pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o município de tais responsabilidades;

8.7. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;

8.8. Caso o Credenciado esgote, o número de procedimentos em sua cota será obedecido à ordem dos credenciados até esgotar todo o objeto.

8.9. Os serviços serão prestados pelo período de **12** (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo conforme Inciso II, art. 57 e aditado o quantitativo conforme artigo 65 da lei 8666/93.

9 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários da credenciada, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade da credenciada.

9.2 A credenciada habilitada terá o prazo máximo de **05** (cinco) dias para assinar o termo de credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital.

9.3 Ao Presidente da Comissão ficam assegurados o direito de, no interesse da Administração e com autorização do prefeito, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, desde que fundamentada a decisão;

9.4 Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/14;

9.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do município: www.verdelandia.mg.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos, Av. Renato Azeredo, nº 2001, Verdelândia-MG, prédio da prefeitura, de segunda à sexta feira, sendo dia útil, das **07:30** às **16:00** horas.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A credenciada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da autoridade competente

11.2 Fazem parte deste edital:

Anexo I – Modelo de protocolo de entrega de credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração Que a Empresa Não Foi Declarada Suspensa e Nem Inidônea;

Anexo III - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de empregador de menor;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI – Modelo declaração de condição de ME OU EPP. (Pessoa Jurídica).

Anexo VII - Modelo de termo de credenciamento;

9.7. Fica o credenciamento aberto aos interessados a partir de sua publicação oficial na imprensa, respeitadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Verdelândia/MG, 15 de Agosto de 2.023

Drayko Mendes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO I-MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000091/2.023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023

A pessoa física ou empresa _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ protocolou na sala de licitações no dia _____ 02 (dois) envelopes solicitando o credenciamento no Processo nº. **000091/2023**, Inexigibilidade por credenciamento nº 13/2023, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**

Verdelândia-MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Servidor Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA SUSPENSA E NEM INIDÔNEA (papel timbrado da proponente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000091/2.023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023**

Identificação da Licitante

Á
Prefeitura municipal de Verdelândia-MG
At.. Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a contratação para a prestação de **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**. Através de Credenciamento vêm pelo presente, através de seu representante, **declarar** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser a verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa/profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000091/2.023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023

Através do presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua _____, nº _____, vem solicitar Credenciamento **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**, tendo como referência de valores relacionados nos **termos de referência** constantes no **anexo V**.

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento das condições de contratação através de balizamento e referência de valores do **anexo V** aceito as condições e valores propostos pela Prefeitura de Verdelândia/MG.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR (papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000091/2.023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023

_____, inscrita no CPF ou CNPJ sob Nº _____, com residência ou sede na Rua....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Este processo tem como objetivo atender a demanda de pacientes que aguardam por cirurgias de Ortopedias, para melhor atendimento da população de Verdelândia/MG.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de Procedimentos Cirúrgicos Ortopédicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização do processo se justifica em decorrência da necessidade de realizar cirurgias Ortopédicas, uma vez que o Sistema Único de Saúde não disponibiliza, por esse motivo, solicito a abertura do processo Licitatório.

4. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária disponível conforme QDD/2023 da Prefeitura Municipal de Verdelândia.

3339039000000 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 1225-4

5- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

5.1 Os custos foram levantados em pesquisa por preço médio, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	10	CIRURGIA DE ARTROSCOPIA DE JOELHO incluindo avaliação com ortopedista, anestesista e despesas hospitalares,	7.850,00	78.500,00
2	SERVIÇO	35	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE	12.675,00	443.625,00

			JOELHO		
3	SERVIÇO	2	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO NÃO CONVENCIONAL	12.675,00	25.350,00
4	SERVIÇO	10	CIRURGIA DEARTROPLASTIA PARCIAL DE JOELHO	12.550,00	125.500,00
5	SERVIÇO	6	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA HIBRIDA	15.166,66	91.000,00
6	SERVIÇO	2	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	13.166,66	26.333,33
7	SERVIÇO	8	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL	11.566,66	92.533,33
8	SERVIÇO	15	CIRURGIA DE REPARO DO TENDÃO DO MANGUITO ROTADOR	6.762,50	101.437,50
9	SERVIÇO	4	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO MECANISMO EXTENSOR DE JOELHO	9.600,00	38.400,00
10	SERVIÇO	3	CIRURGIA TOILLLETE ARTROSCOPICO E	8.712,50	26.137,50
11	SERVIÇO	5	CIRURGIA DE CISTO EPIDERMICO	3.625,00	18.125,00
12	SERVIÇO	2	CIRURGIA DE QUADRICEPSPLASTIA	8.166,66	16.333,33
13	SERVIÇO	6	PROLIDOCTILIA	5.875,00	35.250,00
14	SERVIÇO	6	CIRURGIA DE SINDROME DO TUNEL DE TARÇO	3.762,50	22.575,00
15	SERVIÇO	5	CIRURGIA DE RETIRAQDA DE PLACA OU PARAFUSO	5.300,00	26.500,00
16	SERVIÇO	5	MICRODISCECTOMIA	9.083,33	45.416,67
17	SERVIÇO	2	CIRURGIA DE ANTOPLASTIA TOTAL DE QUADRIL	15.166,66	30.333,33
18	SERVIÇO	2	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL NÃO CONVENCIONAL	14.400,00	28.800,00
19	SERVIÇO	2	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	13.300,00	26.600,00
20	SERVIÇO	3	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DE QUADRIL	14.300,00	42.900,00
21	SERVIÇO	2	PINO INTRA ÓSSEO	3.950,00	7.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

22	SERVIÇO	4	CIRURGIA DE PROTESE TOTAL DE QUADRIL	16.000,00	64.000,00
23	SERVIÇO	10	PUNÇÃO ARTICULAR DIAGNÓSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRAÇÃO)	2.125,00	21.250,00
24	SERVIÇO	5	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA OSSEO	5.450,00	27.250,00
25	SERVIÇO	3	CIRURGIA DA COLUNA	16.666,66	50.000,00
26	SERVIÇO	5	REALINHAMENTO DE MECANISMO DO JOELHO	9.250,00	46.250,00
27	SERVIÇO	2	SINDROME TUNEL DO CARPO	3.925,00	7.850,00
28	SERVIÇO	10	TRATAMENTO CIRÚGICO DE FRATURA	7.325,00	73.250,00
29	SERVIÇO	2	TENOLISE	6.175,00	12.350,00
30	SERVIÇO	4	<u>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO</u>	6.175,00	24.700,00
31	SERVIÇO	4	<u>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA</u>	6.925,00	27.700,00
32	SERVIÇO	4	<u>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA - LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO</u>	6.700,00	26.800,00
33	SERVIÇO	5	CIRURGIA DO OMBRO (COM MATERIAL)	9.250,00	46.250,00
34	SERVIÇO	4	EXERESE CISTO SINOVIAL TORNOZELO	4.950,00	19.800,00
35	SERVIÇO	8	PROCEDIMENTO SEGUENCIAL EM ORTOPEdia	4.500,00	36.000,00
36	SERVIÇO	5	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA OSSEO	5.200,00	26.000,00
37	SERVIÇO	5	REPARO DO MANGUITO ROTADOR(PROCEDIMENTO DESCOMPREENSIVO)	7.875,00	39.375,00
38	SERVIÇO	3	TENOSSINOVECTOMIA(EM MEMBROS INFERIOR	6.125,00	18.375,00
39	SERVIÇO	3	TENOSSINOVECTOMIA(EM MEMBROS SUPERIOR)	5.833,33	17.500,00
40	SERVIÇO	2	MENISCECTOMIA PARCIAL	7.500,00	15.000,00
41	SERVIÇO	2	MENISCECTOMIA TOTAL	7.666,66	15.333,33
42	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	8.150,00	16.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

43	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	8.600,00	17.200,00
44	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (COM SINTESE)	8.500,00	17.000,00
45	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA DIÁFISE DO FEMUR	14.333,33	28.666,67
46	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁPICO	3.350,00	6.700,00
47	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	4.450,00	8.900,00
48	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	5.375,00	10.750,00
49	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DO OSSO DO CARPO	6.375,00	12.750,00
50	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	6.950,00	13.900,00
51	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA –LUXAÇÃO METARCARPO-FALAGIANA	5.200,00	10.400,00
52	SERVIÇO	2	VIDEO ARTROSCOPIA SIMPLES (COM MATERIAL)	7.250,00	14.500,00
53	SERVIÇO	2	VIDEO ARTROSCOPIA COM LIGAMENTO (COM MATERIAL)	8.225,00	16.450,00
54	SERVIÇO	2	CIRURGIA DO PÉ	7.500,00	15.000,00
55	SERVIÇO	3	DESBRIDAMENTO DE ULCERAS/NECROSE	6.125,00	18.375,00
56	SERVIÇO	5	CIRURGIA DE ARTROCENTESE	9.333,33	46.666,67
57	SERVIÇO	4	ARTROPLASTIA DE PUNHO	9.250,00	37.000,00
58	SERVIÇO	3	COLUNA VERTEBRAL (INFILTRAÇÃO FORAMINAL OU FACETARIO OU ARTICULAR)	6.400,00	19.200,00
59	SERVIÇO	3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA ACROMIO-CLAVICULAR	7.333,33	22.000,00
60	SERVIÇO	3	EXPLORÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOECTOMIA DE PEQUENAS	4.933,33	14.800,00

			ARTICULAÇÕES		
61	SERVIÇO	3	INFILTRAÇÃO DE PONTOS GATILHOSO AGULHAMENTO SECO (POR MUSCULO)	3.550,00	10.650,00
62	SERVIÇO	3	PUNÇÃO EXTRA ARTICULAR DIAGNÓSTICA OU TERAPEUTICA (ORIENTADA POR RX,US,TC ,RM)	4.666,66	14.000,00
63	SERVIÇO	6	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	7.250,00	43.500,00
64	SERVIÇO	6	FRATURA DA BACIA	9.633,33	57.800,00
65	SERVIÇO	8	FRATURA DE COLUNA VERTEBRAL	13.633,33	109.066,67
66	SERVIÇO	2	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	5.375,00	10.750,00
TOTAL					2.556.908,33

5.2 O Valor total estimado é de 2.556.908,33 R\$ (Dois milhões e Quinhentos e Cinquenta e seis mil e novecentos e oito reais e trinta e três reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Todos os interessados em participar deverão prestar serviço dentro do limite territorial do estado de Minas Gerais, bem como encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos do Edital.

6.2 O quantitativo do serviço será remunerado de acordo com a programação estabelecida pela Coordenação Municipal de Saúde de Verdelândia.

6.3 Os preços devem estar descritos no documento e especificados por preço unitário e total.

6.4 A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar a empresa para prestar um serviço no município. Todas as despesas por conta da Contratada;

6.5 A Contratada deverá se responsabilizar pelas condições do serviço prestado no município.

6.6 A licitante vencedora terá o prazo de 15 (Quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para prestação de serviços, a partir da solicitação de servidores da secretaria da Saúde.

6.7 Os pedidos serão enviados através de e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde do município de verdelandia/MG.

6.8 A empresa vencedora deverá fornecer relatórios gerenciais atualizados, conforme a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, a serem disponibilizados em 48 horas quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) relatório de saldo de empenho: o qual deverá conter valor de solicitações e saldo para novos pedidos.

6.9 Todas as informações trocadas entre o Setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada não poderão ser divulgadas sem prévia autorização do Gestor Municipal de Saúde.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O contrato firmado com a Prefeitura de VERDELÂNDIA - MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

- 1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 2 – Prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa ou penalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 3 – Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município com a verificação de cumprimento das cláusulas deste, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4 – Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes ao contrato;
- 5 – Prestação dos serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 6 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 7 – Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 9 – Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 10 – Cumprir os prazos previstos fixados pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

-
- 11 – Atendimento integral das especificações contratadas;
 - 12- Fornecer o objeto contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias do recebimento da solicitação do departamento de compras.

Das Obrigações da Contratante

- 1 – Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 2 – Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Compras a completa execução do objeto deste;
- 3 – Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do processo em questão será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Verdelândia – MG, 29 de Junho de 2023.

Renata Trindade Souza
Secretária Municipal de Saúde
Verdelândia – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP. (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000091/2.023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº. 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa/profissional.

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000091/2.023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023

Termo de credenciamento que celebram entre si o município de Verdelândia-MG, pessoa jurídica de direito público e a empresa _____, que será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir, para os fins nele especificado.

O município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, na cidade de Verdelândia-MG, inscrita no CNPJ sob nº. **01.612.505/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **Jarbas Soares Rocha**, Prefeito Municipal, portador do CNPF/MF nº. 040.631.296-67, doravante denominado simplesmente de **credenciante**, e a empresa, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº. Bairro _____, na cidade de _____ CEP: _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor _____, inscrito no CNPF/MF nº. _____, aqui denominado de **credenciada**, **resolvem** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **procedimento licitatório nº. 000091/2023, Inexigibilidade por credenciamento nº. 000013/2023**, e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Verdelândia/MG**. Conforme demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será de acordo as especificações e preços constantes do **termo de referência** anexo V do edital do processo supra mencionado, de conformidade com os itens para os quais a credenciada tenha apresentado proposta.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALORTOTAL

CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS

Dotações orçamentárias:

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 1225-4

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O presente contrato poderá ser rescindido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O município pagará pelos serviços contratados, os valores divulgados no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor retirado contratado de cada procedimento realizado, em até **30** (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanha das ordens de fornecimento e certidões do FGTS, INSS, CND Federal e CNDT e atestado assinado pelo técnico responsável do município, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que a contratada prestará os serviços de conformidade com os preços divulgado no Termo de Referência, anexo V do edital do **processo nº. 000091/2023, inexistência por credenciamento nº. 000013/2023.**

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Janaúba/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Verdelândia-MG, _____ de _____ de 2.023.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
cnpj/mf: XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX-rep. legal
cnpf/mf: XXXXXXXXXXXXX
Credenciada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____